ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1949 de 04 de março de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção Social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao **Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e ou Abandonado (SAIDA).**

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, fica autorizado a abertura dos respectivos Créditos Suplementares, Adicionais ou Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl